

IMÓVEL: O lote de terreno nº. 05 da quadra 78, do PARQUE BALNEÁRIO OÁSIS, no município de Peruipe, medindo 12,26ms de frente para a Rua 29; 27,16ms da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote 06; 24,63ms pelo lado esquerdo confrontando com o lote 04, e 12,00ms nos fundos confrontando com o lote 03, encerrando a área de 310,70m².

PROPRIETÁRIOS: WILSON MENEZES CAMARGO, brasileiro, do comércio, RG 1.246.024-SP e CPF 007.519.878-91, e sua mulher YEDA FALCÃO LOPES CAMARGO, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, com escritório na Rua João Adolfo, nº. 118, 5º andar, sala 512.

TÍTULO AQUISITIVO: R.1 (05/10/1977) - Matrícula nº. 19.849 do Registro de Imóveis de Itanhaém. Peruipe, 26 de maio de 2014.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 1 - Peruipe, 26 de maio de 2014 (Protocolo nº. 36291).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 31 de outubro de 2013, do Tabelião de Notas do Distrito de Ana Dias - Itariri-SP, livro 089, págs. 312/318, para ficar constando que o imóvel supra descrito acha-se **cadastrado** sob nº. 1.3.185.0196.001.302, conforme Consulta de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, via internet.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 2 - Peruipe, 26 de maio de 2014.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que YEDA FALCÃO LOPES CAMARGO encontra-se **inscrita** no CPF/MF nº. 275.445.018-17, conforme Comprovante de Situação Cadastral no CPF da Receita Federal, emitido via internet.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 3 - Peruipe, 26 de maio de 2014.

Nos termos da Escritura referida na Av.1, os proprietários YEDA FALCÃO LOPES CAMARGO, brasileira, empresária, RG 2.069.789-SP e CPF 275.445.018-17, e seu marido WILSON MENEZES CAMARGO, brasileiro, empresário, RG 1.246.024-SP e CPF 007.519.878-91, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, estabelecidos em Peruipe-SP, na Avenida Padre Anchieta, nº. 4.340, Cidade Nova Peruipe, **venderam** o imóvel a EMPRESA TERRITORIAL E CONSTRUTORA OÁSIS LIMITADA, com sede em São Paulo-SP, na Rua João Adolfo, nº. 118, 5º andar, Sala nº. 512, CEP 01050-020, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.451.480/0001-00, pelo preço de R\$ 1.000,00.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 4 - Peruipe, 30 de junho de 2022 (Protocolo nº. 72265).

Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, Contrato nº. 1.4444.1830774-4, datado de 30 de maio de 2022, a proprietária EMPRESA TERRITORIAL E CONSTRUTORA OÁSIS LIMITADA, com sede na Avenida Padre Anchieta, nº. 4340, Sala 1, Cidade Nova Peruipe, em Peruipe-SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.451.480/0001-00, **vendeu** o imóvel a JULIANA FUNARI PAULO OLIVEIRA, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, RG 26.211.240-1-SSP/SP e CPF 288.199.168-86, e seu cônjuge CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, agente administrativo, CPF 134.881.648-10, casados no regime da comunhão parcial de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, domiciliados na Avenida Moinho Fabrini, nº. 339, aptº. 205, Tor Acqua, Independência, em São Bernardo do Campo-SP, pelo preço de R\$ 330.000,00, pago da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 66.000,00, e financiamento concedido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 264.000,00. A certidão da Receita Federal, exigível conforme Lei 8.212/91, foi apresentada e arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

continua no verso

R. 5 - Peruibe, 30 de junho de 2022.

Nos termos do Contrato referido no R.4, os adquirentes JULIANA FUNARI PAULO OLIVEIRA e seu cônjuge CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, supra qualificados, **alienaram fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$ 264.000,00, a ser paga no prazo de 240 meses, por meio do pagamento de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro deles, no valor total de R\$ 3.352,54, em 24/06/2022. Reajuste dos encargos: de acordo com o item 4 do título. Forma de pagamento na data da contratação: débito em conta corrente. Sistema de Amortização: SAC. Taxa anual de juros nominal de 9.7978% e efetiva de 10.2500%. Origem dos recursos: SBPE. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 365.000,00. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 6 - Peruibe, 30 de junho de 2022.

Procede-se a esta averbação nos termos do Contrato referido no R.4, para ficar constando a emissão da **Cédula de Crédito Imobiliário - CCI**, datada de 30 de maio de 2022, local de emissão: Peruibe-SP, Número: 1.4444.1830774-4, Série: 0522, tipo Integral e Cartular, representativa da integralidade do crédito fiduciário decorrente do R.5, tendo como emissora e custodiante a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, supra qualificada, com valor do crédito de R\$ 264.000,00, data base: 30/05/2022; com prazo de amortização de 240 meses, data do vencimento do primeiro encargo: 24/06/2022; valor da garantia: R\$ 365.000,00; valor total da parcela: R\$ 3.352,54; taxa de juros anual: nominal: 9.7978% e efetiva: 10.2500%; forma de reajuste: mensal; local de pagamento: Peruibe-SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 7 - Peruibe, 25 de janeiro de 2024 (Protocolo nº. 81310).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 11 de janeiro de 2024, para ficar constando o **cancelamento** da Av.6 (Cédula de Crédito Imobiliário - CCI), em virtude de autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 8 - Peruibe, 25 de janeiro de 2024.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento referido na Av.7, para ficar constando que após cumpridos os procedimentos previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica **consolidada a propriedade do imóvel** em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal de Peruibe. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da Lei 9.514/97).

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

121111.2.0025903-39

MATRÍCULA Nº

25903

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº

02

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 121111.2.0025903-39, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos. Nada mais. Dá fé. Peruipe, 25 de janeiro de 2024.

_____, MILTON DINIZ ALVES, ESCRIVENTE. Selo Digital:
1211113C3000000037116824F.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

81310

Protocolo 81310
25/01/2024



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

EM BRANCO